



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 1 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	11
Atas de Sessões	11
Notificação	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.465/2024.

Objeto: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão com a Instituição de Ensino Centro Universitário do Norte de São Paulo - UNORTE, dando outras providências”.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão com a Instituição de Ensino Centro Universitário do Norte de São Paulo - UNORTE, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Superior de Rio Preto - CIERP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.165.058/0001-03, objetivando o atendimento da demanda de procedimentos em saúde pública, nas áreas de odontologia, psicologia, dermatologia, dentre outros.

Parágrafo Único. Não haverá qualquer dispêndio de recursos financeiros, por parte do Município de Tanabi, para a execução do Termo de Adesão constante no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A presente parceria será celebrada e executada na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Adesão a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Lucas Tadeu Pereira Michelin

Secretário Municipal de Saúde.

Autógrafo nº. 01/2024

Projeto de Lei nº. 01/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.466/2024.

Objeto: Concede revisão geral anual das remunerações dos

servidores públicos municipais e ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, bem como de secretários, prefeito e vice-prefeito, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, bem como de secretários, prefeito e vice-prefeito.

Parágrafo único. O índice da revisão geral das remunerações de que trata o *caput* deste artigo será de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente ao índice do IPCA-IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 02/2024

Projeto de Lei nº. 02/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.467/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA/2024) um Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 3 de 37

Especial no valor de R\$ 274.068,55 (duzentos e setenta e quatro mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) destinado ao pagamento de despesas com vencimentos de pessoal do Setor de Educação, com recursos do resíduo do FUNDEB do exercício anterior, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo

02.04 - Setor de Educação

02.04.02 - Fundo de Ensino - FUNDEB

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0005 - Gestão em Ações de Educação

2017 - Fundeb - Ensino Fundamental

2017 - 0002 - Fundeb - Ensino Fundamental - Outros

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 274.068,55

CA. 0.05.10 - FR. 262.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Maria Eunice Violin Brandt Salomão

Secretária Municipal de Educação.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 03/2024

Projeto de Lei nº. 03/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.468/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o pagamento de despesas com a aquisição de medicamentos destinados a atenção básica no Setor de

Saúde do Município, conforme emenda 2023.280.52235, relativa à transferência voluntária da Secretaria de Estado da Saúde, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2042 - Saúde - Atenção Básica - Rec. Estadual

2042.0005 - SD-At.Básica - Emenda 2023 - 280-52235

3 3 9 0 . 3 0 . 0 0 - Material de

Consumo.....

.....R\$ 500.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.004

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Lucas Tadeu Pereira Michelin

Secretário Municipal de Saúde.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 04/2024

Projeto de Lei nº. 04/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.469/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para o pagamento de despesas com a aquisição de medicamentos destinados a atenção básica no Setor de Saúde do Município, conforme emenda 2023.280.52499, relativa à transferência voluntária da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 4 de 37

Secretaria de Estado da Saúde, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.02 – Fundo de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão em Ações de Saúde

2042 – Saúde – Atenção Básica – Rec. Estadual

2042.0006 – SD-At.Básica - Emenda 2023 - 280-52499

3 3 9 0 . 3 0 . 0 0 – Material de

Consumo.....

.....R\$ 550.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.005

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 05/2024

Projeto de Lei nº. 05/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.470/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a ocorrer com despesas no desenvolvimento do “Projeto Viver a Vida” pelo Setor de Assistência Social, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02- Poder Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0007. Gestão em Ações de Assistência Social

2069.0000 - BPSB-SCFV - Fortalecimento de Vínculos

2069.0001 – Projeto Viver a Vida

3 3 5 0 . 4 3 . 0 0

Subvenções

Sociais.....

.....R\$ 300.000,00

FR/CA – 0.01.00.510.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 06/2024

Projeto de Lei nº. 06/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.471/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Especial no valor de R\$ 737.135,12 (setecentos e trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos), destinado a execução das obras de revitalização da PRAÇA JOSUÉ JOSÉ PAGLIONE, no Bairro Ibiporanga, no Município de Tanabi, conforme Convênio nº. 103690/23, firmado com a Secretaria de Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e que será complementado com recursos de contrapartida municipal no valor de R\$ 37.135,12 (trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos), e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 5 de 37

orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01– Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura urbana

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1012.0002 – Revitalização da Praça Josué José Paglione

4490.51.00 – Obras e Instalações

FR/CA

0.02.19.801.006.....
.....R\$ 700.000,00

FR/CA

0.01.00.110.000.....
.....R\$ 37.135,12

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Autógrafo nº. 07/2024

Projeto de Lei nº. 07/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.472/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 427.129,25 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco

centavos), destinado a execução das obras de revitalização da PRAÇA MANUEL JOAQUIM LEONARDO, no Bairro Rincão, Município de Tanabi, conforme Convênio nº. 103691/23, firmado com a Secretaria de Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e que será complementado com recursos de contrapartida municipal no valor de R\$ 77.129,25 (setenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01– Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura urbana

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1012.0003 – Revitalização da Praça Manuel Joaquim Leonardo

4490.51.00 – Obras e Instalações

FR/CA

0.02.19.801.007.....
.....R\$ 350.000,00

FR/CA

0.01.00.110.000.....
.....R\$ 77.129,25

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Autógrafo nº. 08/2024

Projeto de Lei nº. 08/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.473/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 6 de 37

providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.155.422,70 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), destinado a execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde na Zona Norte, em Tanabi, conforme Convênio nº. 103692/23, firmado com a Secretaria de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), e que será complementado com recursos de contrapartida municipal no valor de R\$ 55.422,70 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02.05 – Setor de Saúde

02.05.02– Fundo de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão em Ações de Saúde

1004.0002 – Construção de UBS na Zona Norte

4490.51.00 – Obras e Instalações

F R / C A

0.02.15.801.008.....

.....R\$ 1.100.000,00

F R / C A

0.01.00.310.000.....

.....R\$ 55.422,70

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Autógrafo nº. 09/2024

Projeto de Lei nº. 09/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.474/2024.

Objeto: Revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo, bem como dos Vereadores, dando outras providências.

Autoria: Mesa Diretora - Vers. Flávio Henrique Soares Guirao Osório, Waldir Marcos de Souza e Ten. Osmar do Nascimento.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo, bem como dos Vereadores, na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente ao IPCA/IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 10/2024

Projeto de Lei nº. 10/2024.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.047/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.467/2023, dando outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 7 de 37

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 274.068,55 (duzentos e setenta e quatro mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) destinado ao pagamento de despesas com vencimentos de pessoal do Setor de Educação, com recursos do resíduo do FUNDEB do exercício anterior, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.02 – Fundo de Ensino – FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0005 – Gestão em Ações de Educação
2017 – Fundeb – Ensino Fundamental
2017 – 0002 – Fundeb – Ensino Fundamental – Outros
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 274.068,55
CA. 0.05.10 - FR. 262.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 25 de janeiro de 2024.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária Municipal de Educação.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.048/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.468/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o pagamento de despesas com a aquisição de medicamentos destinados a atenção básica no Setor de Saúde do Município, conforme emenda 2023.280.52235, relativa à transferência voluntária da Secretaria de Estado da Saúde, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2042 – Saúde – Atenção Básica – Rec. Estadual
2042.0005 – SD-At.Básica - Emenda 2023 - 280-52235
3 3 9 0 . 3 0 . 0 0 – Material de Consumo.....
.....R\$ 500.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.004

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 25 de janeiro de 2024.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.049/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.469/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 8 de 37

Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para o pagamento de despesas com a aquisição de medicamentos destinados a atenção básica no Setor de Saúde do Município, conforme emenda 2023.280.52499, relativa à transferência voluntária da Secretaria de Estado da Saúde, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.02 – Fundo de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão em Ações de Saúde

2042 – Saúde – Atenção Básica – Rec. Estadual

2042.0006 – SD-At.Básica - Emenda 2023 - 280-52499

3390.30.00 – Material de

Consumo.....R\$ 550.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.005

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.050/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.470/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais), destinado a ocorrer com despesas no desenvolvimento do “Projeto Viver a Vida” pelo Setor de Assistência Social, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02- Poder Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

02.06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0007. Gestão em Ações de Assistência Social

2069.0000 – BPSB-SCFV - Fortalecimento de Vínculos

2069.0001 – Projeto Viver a Vida

3350.43.00

Subvenções

Sociais.....R\$

300.000,00

FR/CA – 0.01.00.510.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.051/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.471/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 737.135,12 (setecentos e trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos), destinado a execução das obras de revitalização da PRAÇA JOSUÉ JOSÉ PAGLIONE, no Bairro Ibiporanga, no Município de Tanabi, conforme Convênio nº. 103690/23, firmado com a Secretaria de Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 9 de 37

700.000,00 (setecentos mil reais), e que será complementado com recursos de contrapartida municipal no valor de R\$ 37.135,12 (trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos), e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01– Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura urbana

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1012.0002 – Revitalização da Praça Josué José Paglione

4490.51.00 – Obras e Instalações

FR / CA

0.02.19.801.006.....
.....R\$ 700.000,00

FR / CA

0.01.00.110.000.....
.....R\$ 37.135,12

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.052/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.472/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 427.129,25 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado a execução das obras de revitalização da PRAÇA MANUEL JOAQUIM LEONARDO, no Bairro Rincão, Município de Tanabi, conforme Convênio nº. 103691/23, firmado com a Secretaria de Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e que será complementado com recursos de contrapartida municipal no valor de R\$ 77.129,25 (setenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01– Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura urbana

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1012.0003 – Revitalização da Praça Manuel Joaquim Leonardo

4490.51.00 – Obras e Instalações

FR / CA

0.02.19.801.007.....
.....R\$ 350.000,00

FR / CA

0.01.00.110.000.....
.....R\$ 77.129,25

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e por conta do superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 10 de 37

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.053/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.473/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.155.422,70 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), destinado a execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde na Zona Norte, em Tanabi, conforme Convênio nº. 103692/23, firmado com a Secretaria de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), e que será complementado com recursos de contrapartida municipal no valor de R\$ 55.422,70 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02.05 – Setor de Saúde
02.05.02– Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Gestão em Ações de Saúde
1004.0002 – Construção de UBS na Zona Norte
4490.51.00 – Obras e Instalações
FR/CA –
0.02.15.801.008.....
.....R\$ 1.100.000,00
FR/CA –
0.01.00.310.000.....
.....R\$ 55.422,70

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos da Secretaria de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 25 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 11 de 37

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência do Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Sra. Maristela da Silva Zanfolin e o Sr. Rafael Barriviera Faria, acompanhados pelo Sr. João Paulo da Silveira – Técnico em Licitação, bem como pela Comissão Especial de Avaliação para Análise de Material Didático Pedagógico, nomeada pela Portaria Municipal Nº. 4.366/2023, composta pelas Sras Marta Perpétua Galvani Poloto Rodrigues, portadora do RG 25.594.733-1, Renata Fiamenghi Campetti, portadora do RG: 32.454.338-4, Janaina Aparecida Berger Sevilha Tofanelli, portadora do RG: 33.958.101-3, Lilian Cristina Alcalá Tangerina, portadora do RG: 18.306.107-x, Marina Moraes de Vilhena, portadora do RG: 17.519.653- 9, presidida pela primeira, estando presente também a professora Luciani Carina Caputo Fajardo, portadora do RG: 30.689.988 -7, assim como a empresa DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.643.321/0001-00, neste ato representada pela Sra. Elaine Cordeiro De Vasconcelos Mena, portadora do RG: 23.658.890-4 e o Sr. Renato Chaves Busatta Pessini, portador do RG: 43.480.037-5, para o ato de abertura dos envelopes referente à Tomada de Preços nº 15/2023, que dispõe sobre prestação de serviços referente ao sistema estruturado de ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Educação Fundamental I e II, incluindo: Material didático pedagógico impresso e digital (nas versões web e dispositivos moveis); Plataforma Educacional contendo acesso a objetos digitais educacionais, livros digitais e ferramenta para transmissão de aulas, além de outros recursos para os alunos, professores, equipe pedagógica e pais; Serviços de assessoria pedagógica presencial e on line; Avaliações integradas de desempenho periódicos para alunos do ensino fundamental I e II; Avaliação educacional pedagógica modelo “Prova Brasil (e/ou outra indicada pela Secretaria Municipal da Educação) para alunos do Ensino Fundamental e Cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar. O Senhor presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram à conferência dos envelopes nº 01 – documentação. Após a verificação dos documentos contidos no envelope nº 01, a empresa foi declarada habilitada. Em seguida a Comissão Especial passou para a abertura dos envelopes n. 02 – Proposta técnica, obtendo as seguintes notas: Quanto a coleção geral: **1** - Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula. **(20 pontos)**. **2** - O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina. **(20 pontos)**. **3** - No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem. **(20 pontos)**. **4** - Apresenta proposta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 12 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

pedagógica com coerência e adequação à abordagem teórico metodológica do material. **(20 pontos).** 5 - O material demonstra foco no interesse e nas necessidades naturais de cada período e ano, contemplando os diferentes níveis de complexidade dos assuntos. **(20 pontos).** 6 - Os conteúdos pedagógicos são considerados como saberes culturais selecionados pela relevância social, portanto, devem referir-se às atividades e práticas sociais. **(20 pontos).** 7 - Apresenta subsídios de ampliação da proposta por meio de reflexões teórico-práticas sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento, além de discussões e esclarecimentos sobre a avaliação da aprendizagem. **(20 pontos).** 8 - O material didático contém atividades que propiciem a problematização dos conteúdos e instiguem à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese, autodisciplina e trabalho coletivo. **(20 pontos).** 9 - O projeto gráfico dos materiais didáticos está adequado à idade do aluno e próprio para o registro de atividades escolares, contribuindo para a compreensão e a aprendizagem dos conteúdos trabalhados. **(20 pontos).** 10 - Possui organização didática em seções, para facilitar a dinâmica e implementação das propostas, favorecendo a seleção, organização e ordenamento de conteúdos. **(20 pontos).** Quanto à Educação Infantil: 1 - O material didático para a Educação Infantil apresenta integração entre os conteúdos escolares e os campos de experiências: o eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. **(20 pontos).** 2 - O sistema de ensino oferece uma proposta de alfabetização e construção de conhecimentos que está em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, e trabalha as competências e habilidades avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB. **(20 pontos).** 3- O material deve propor que a criança inicie o processo de alfabetização e de letramento de forma natural, por meio de diversos textos, jogos de palavras e composições das letras e sílabas, com letras em formato CAIXA ALTA (Maiúscula). **(20 pontos).** 4 - Compõe o material didático do aluno e professor do Infantil, dois livros de literatura Infantil, contextualizados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura. **(20 pontos).** 5- O material impresso para a Família apresenta textos relevantes sobre educação das crianças, podendo contribuir em diferentes situações de envolvimento familiar. **(20 pontos).** 6- Os objetivos da Educação Infantil, contidos na proposta pedagógica do material didático, trabalham integradamente a construção dos conhecimentos físico, social e lógico- matemático, por meio da proposição de atividades práticas, lúdicas, contextualizadas e significativas, instigando o aluno a ampliar suas possibilidades cognitivas, afetivas, sociais e físicas de compreender o mundo e a si mesmo, por meio de múltiplas relações, favorecendo a criação de um ambiente de acolhimento que proporcione segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades adequadas a cada faixa etária, promovendo condições para que os alunos possam desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades, percepção de suas limitações e possibilidades, e agindo de acordo com elas. **(20 pontos).** 7 - O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 13 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Material didático para alunos com 5 anos apresenta trabalho como foco na alfabetização em matemática através de materiais que trabalham resolução de problemas. **(20 pontos)**. 8- O Material didático para alunos com 5 anos apresenta trabalho como foco na alfabetização em língua portuguesa através de materiais que trabalham com literatura infantil, cantigas e parlendas populares, materiais manipuláveis. **(20 pontos)**. 9- O Material didático apresenta proposta pedagógica cuja organização curricular considera a mediação pedagógica levando em conta as necessidades de cada faixa etária para o melhor atendimento aos diferentes níveis de graduação, complexidade, profundidade e sistematização dos eixos de trabalho e campos de experiências. **(20 pontos)**. 10- Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo? **(20 pontos)**. 11- A Agenda apresentada para Educação Infantil é impressa com campos para preenchimento que respeitam as especificidades diárias para alunos do segmento ao qual se destina. **(20 pontos)**. 12- O material didático do aluno vem acompanhado de embalagem resistente para o aluno transportá-lo durante o período escolar. **(20 pontos)**. 13- O material didático trabalha exclusivamente com letra de forma bastão "Caixa Alta". **(20 pontos)**. 14- O material didático apresenta tamanho de letra e o espaço entre linhas, letras e palavras que favorecem a boa leitura e compreensão do conteúdo. **(20 pontos)**. 15- O material didático apresenta atividades de cunho científico que despertam nas crianças a curiosidade científica, por meio da observação, pesquisa e experimentação? **(20 pontos)**. 16- O Material Didático contribui com o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança, o Material Didático do Sistema de Ensino realiza um trabalho integrado, que explora atividades relacionadas a movimento, a identidade, a autonomia, a artes visuais e a música. **(20 pontos)**. 17- O Material Didático tem como ponto de partida a experiência e os conhecimentos prévios das crianças e está organizado de forma a contemplar os campos de experiências previstos na BNCC. **(20 pontos)**. 18- O Material Didático apresenta propostas que possibilitem a construção de percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, fazendo com que a criança construa sua identidade, respeitando sempre o outro e reconhecendo as diferenças entre os seres humanos. **(20 pontos)**. 19- O Material Didático apresenta propostas que promovem experiências de escuta de histórias e participação em conversas, estimulando nas crianças a curiosidade em relação à cultura escrita e à familiarização com as letras, os livros e os diferentes gêneros literários. **(20 pontos)**. 20- O Material Didático atividades que promovam possibilidades para as crianças realizarem observações, manipularem objetos, investigarem seu entorno e levantarem hipóteses para buscar respostas às suas indagações sobre os espaços em que estão inseridas, os conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano e o tempo em que vivem. **(20 pontos)**. Quanto à Ed. Infantil – Material Para Professores: 1- O material didático apresenta caderno do professor, com a reprodução do caderno do aluno com orientações e respostas. **(20 pontos)**. 2- O material do professor apresenta instruções encaminhamento das aulas contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas. **(20 pontos)**. 3- O material didático apresenta manual do professor, com a fundamentação teórica da coleção. **(20 pontos)**. 4- O Manual do Professor apresenta facilidade no manuseio do material.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 14 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo. **(20 pontos).** 5- O Manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor na educação infantil. **(20 pontos).** 6- O Professor recebe livro impresso com acesso via mídia ou QR code com canções trabalhadas no livro do aluno. **(20 pontos).** 7- O Material Didático do professor apresenta orientações metodológicas que respaldam o seu trabalho, com base em reflexões e encaminhamentos didáticos, visando uma melhor efetivação da prática pedagógica. **(20 pontos).** 9- O Material do professor acompanha cartazes com cunho pedagógico e relacionados com o material e atividades trabalhadas em sala de aula. **(20 pontos).** 10 - Os projetos dos livros de leitura, encaminham atividades que extrapolam a simples leitura do livro. **(20 pontos).** **Questões A Serem Analisadas - ENS. FUNDAMENTAL - MATERIAL PARA ALUNOS:** 1 - A Proposta Curricular do material Didático está em consonância com as orientações curriculares indicadas pela BNCC, com propósitos que direcionam a educação para a formação humana integral, base para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. **(20 pontos).** 2 - O material Didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades. **(20 pontos).** 3 - O material Didático respeita a diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade. **(20 pontos).** 4 - O material Didático pressupõe que o desenvolvimento da competência de leitura e produção de textos não deve limitar-se à Língua Portuguesa, nem mesmo apenas à área de Linguagens. Cada componente curricular desenvolve competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita. **(20 pontos).** 5 -O material Didático contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes, para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas. **(20 pontos).** 6 - Apresenta conteúdos Didáticos com visão interdisciplinar que possibilitam o trabalho em vários focos de cada disciplina. **(20 pontos).** 7- Apresenta diferentes tipologias textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas. **(20 pontos).** 8 - Apresenta textos contextualizados ao universo cultural científico, com possibilidades de aplicação no cotidiano dos alunos. **(20 pontos).** 9 - A agenda escolar, não permanente, possui impresso em cada dia, dia da semana, mês e dia do mês. Ela tem uma página por dia nos dias úteis, fornecendo espaço necessário para acompanhamento do desenvolvimento escolar do aluno e comunicação com os pais. **(20 pontos).** 10- Explora o trabalho intenso com textos de autores consagrados da literatura nacional e universal, em todas as disciplinas, bem como a leitura de imagens. **(20 pontos).** 11 - Apresenta materiais Didáticos complementares para o incentivo à leitura e a participação da família no processo de ensino aprendizagem. **(20 pontos).** 12- Apresenta materiais complementares na área de linguagem, tais como caligrafia. **(20 pontos).** 13- Apresenta materiais complementares para o trabalho com a diversidade cultural brasileira. **(20 pontos)**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 15 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

14- Apresenta materiais complementares para o trabalho com a ética e valores. **(20 pontos)**. 15- Apresenta materiais complementares para o trabalho com a educação financeira. **(20 pontos)**. 16- Apresenta materiais complementares para atividades relacionadas com a prova SAEB. **(20 pontos)**. 17- Apresenta livros e projetos para o trabalho com literatura para todos os anos do ensino fundamental. **(20 pontos)**. 18- Nos conteúdos pedagógicos para o Ensino Fundamental, são utilizadas diferentes linguagens, entre elas a verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal, como meio para expressar, produzir e comunicar ideias, crenças e sentimentos, valorizando, ainda, o trabalho em grupo, por meio de ações críticas e cooperativas para a construção coletiva de conhecimento, compreendendo a cidadania como participação social e política, assim como o exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais. **(20 pontos)**. 19- A proposta pedagógica na construção do Material Didático para o Ensino Fundamental tem por base os conhecimentos prévios e aprendizagem significativa enquanto ação dos educadores e educandos na experimentação, diagnóstico, intuição, produção de saberes que dão razão e sentido para o conhecimento científico. **(20 pontos)**. 20- O Material Didático promove positivamente a imagem da mulher, do deficiente, do afro descendente e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação na construção da história, no trabalho, nas profissões e no espaço do poder. **(20 pontos)**. 21- É disponibilizado para anos iniciais materiais com atividades similares as avaliações SAEB. **(20 pontos)**. 22- O Material Didático desenvolve um trabalho consistente para o desenvolvimento da competência Leitora dos alunos, utilizando além do Material Didático regular, materiais paradidáticos tais como: projetos de leitura, livros literários, indicações de leitura. **(20 pontos)**. 23- O material Didático de Geografia oferece estímulo à apropriação do vocabulário específico da matéria, tendo em vista o domínio de conceitos e conteúdos, por meio de diferentes tipos de linguagem, evitando reducionismos e estereótipos. **(20 pontos)**. 24- No material Didático de Geografia os conceitos geográficos básicos (como espaço, região, lugar, território e paisagem), assim como os de sociedade e natureza são abordados corretamente. **(20 pontos)**. 25- No material Didático de Geografia os fenômenos e fatos geográficos abordados estão localizados corretamente. **(20 pontos)**. 26- O Material Didático considera a fruição estética e a apreciação crítica da produção literária associada à língua portuguesa, em especial a da literatura brasileira; **(20 pontos)**. 27- No Material Didático de Língua Portuguesa são utilizados de textos jornalísticos, contos, poemas, músicas e histórias em quadrinhos, como abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações mais próximas com o universo cultural do aluno, ampliando assim as possibilidades de aproximação dos saberes específicos de todas as áreas de conhecimento. **(20 pontos)**. 28- A Produção de Textos em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II é apresentada através de material específico e possui grande diversidade de gêneros textuais e propostas de produção de texto para o aluno. **(20 pontos)**. 29- Na área de Língua Portuguesa, a alfabetização ocorre por meio de práticas de leitura e de escrita contextualizadas, com jogos e brincadeiras envolvendo as letras e as palavras. O material apresenta propostas de interpretação de textos de estilos e gêneros variados, ampliando a competência de leitura e de produção escrita, além de levar o aluno a refletir sobre os usos da língua e da ortografia. **(20 pontos)**. 30- Na área



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 16 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de Língua Portuguesa, o conjunto de textos suscita o interesse do aluno, tanto do ponto de vista dos temas quanto em termos de forma, apresentando diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria, etc. **(20 pontos).**

31- Na área de Língua Portuguesa, as atividades de leitura favorecem a formação do leitor: integrando o texto lido na obra de que faça parte; respeitando os modos de ler próprios de cada gênero; considerando as particularidades do texto literário etc. **(20 pontos).**

32- O Material Didático tem foco na prática de análise e reflexão sobre a língua, na medida em que se revelarem pertinentes, seja para a (re)construção dos sentidos dos textos, seja para a compreensão de aspectos pertinentes do funcionamento da língua e da linguagem. **(20 pontos).**

33- A produção escrita é trabalhada como processo interativo e em constante reformulação? O trabalho com a produção escrita envolve diferentes gêneros e tipos textuais? O trabalho com a produção escrita envolve as características sócio discursivas dos gêneros abordados, explicitando as condições de produção da escrita: quem, para quem, com que objetivo e em que suporte se escreve? **(20 pontos).**

34- O material Didático de Matemática a metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação). **(20 pontos).**

35- O material Didático de Matemática apresenta adequadamente os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos. **(20 pontos).**

36- O Material Didático de Matemática para o Ensino Fundamental trabalha com atividades que podem ser realizadas em sala de aula ou em casa, proporcionando um momento para o aluno refletir sobre os aspectos mais significativos que são trabalhados em sala de aula. **(20 pontos).**

37- O Material Didático de Matemática para o Ensino Fundamental com atividades que propiciam a aplicação do conhecimento de forma lúdica e prazerosa. **(20 pontos).**

38- O Material Didático de Matemática, prioriza um ensino que apresenta um caráter de contextualização, interpretação e compreensão dos aspectos históricos, filosóficos, sociais e culturais relativos à Matemática, partindo do pressuposto de que é por meio da investigação matemática, em diferentes contextos e com o uso de diferentes metodologias de ensino da Matemática, que o processo de ensino **(20 pontos).**

39- O material didático de Matemática apresenta adequadamente os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos? A metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação)? Há equilíbrio e articulação entre as diferentes representações matemáticas de um mesmo conceito (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)? No material didático há equilíbrio e articulação entre conceitos, algoritmos e procedimentos? **(20 pontos).**

40- O material Didático de Ciências garante o acesso a conceitos científicos fundamentais adaptados à idade e ao nível de escolaridade dos alunos que pretende atingir. **(20 pontos).**

41- O Material Didático de Ciências para o Ensino Fundamental que estabelece relações com outras áreas do conhecimento, a fim de proporcionar a interdisciplinaridade. **(20 pontos).**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 17 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

São trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania? É estimulado o debate sobre a ética na Ciência e as relações entre conhecimento e poder, abordando de forma adequada as repercussões, relações e aplicações do conhecimento científico? **(20 pontos).** 43- Na área de Ciências, são trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania. **(20 pontos).** 44- São propiciadas situações de pesquisa, tanto coletivas como individuais, para questionamentos, observações, formulação de hipóteses, experimentação, coleta, análise e interpretação de dados, visando à construção progressiva e autônoma de conhecimentos? São propostos experimentos e práticas viáveis, com resultados confiáveis e possibilitando interpretações científicas válidas? Os experimentos e atividades de investigação científica são propostos dentro de riscos aceitáveis? O material didático alerta sobre esses riscos e recomenda claramente os cuidados para prevenção de acidentes na realização das atividades propostas? **(20 pontos).** 45- Nas disciplinas de História o material procura dar ao aluno a oportunidade de desenvolver a capacidade de analisar criticamente os problemas do seu dia a dia, relacionando-os ao contexto em que vive e à evolução dos fatos históricos. **(20 pontos).** 46- O material Didático de História relaciona fontes históricas à construção do conhecimento histórico e à metodologia da história, possibilitando o desenvolvimento da observação atenta do mundo em que o aluno vive, identificando relações sociais que estão no seu entorno. **(20 pontos).** 47- No Material Didático de História os valores e preceitos éticos são tratados historicamente, de forma condizente com os objetivos e a produção do conhecimento histórico, necessários ao convívio social e à construção da cidadania. **(20 pontos).** 48- O Material Didático de História contribui para o aprendizado dos conceitos de tempo, espaço, sujeito histórico, fonte histórica, evidência, causa, fato, acontecimento, interpretação, memória, patrimônio, preservação, identidade, cultura, natureza, sociedade, relações sociais, poder e trabalho. **(20 pontos).** 49- O material de Inglês integra as habilidades básicas (Reading, writing, listening and speaking), conduzindo o aluno à aquisição da língua de maneira natural e significativa por meio de atividades estimulantes. **(20 pontos).** 50- No material Didático de Língua Inglesa existem oportunidades para o aluno utilizar, em práticas orais e escritas, com propriedade e adequação, as estruturas linguísticas aprendidas, ou seja, há integração entre as formas linguísticas enfocadas e as atividades que visam ao desenvolvimento das habilidades. **(20 pontos).** 51- No material Didático de Língua Inglesa existem oportunidades para que o aluno aprenda a utilizar a língua adequadamente em relação às novas formas de comunicação, incluindo hipertextos, imagens e sons. **(20 pontos).** 52- No material Didático de Língua Inglesa o aluno é estimulado a selecionar e utilizar vocabulário em contextos apropriados de uso. **(20 pontos).** 53- No Material Didático de Língua Inglesa existem possibilidades para o aluno se comunicar em situações diversas (conversação, entrevistas, debates, apresentação de trabalhos, dramatizações, leitura, inclusive de textos poéticos e outros gêneros orais). **(20 pontos).** 54- No Ensino Fundamental, o Material Didático de Arte promove o conhecimento da história da Arte, propiciando ao aluno a reflexão sobre as produções artísticas e a percepção de diferentes épocas, construindo seu próprio gosto pessoal, bem como compreendendo as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 18 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

questões envolvidas na produção de uma determinada imagem e conhecendo a biografia dos artistas, procedimentos, temática, técnica e suportes usados por eles. **(20 pontos).** 55- O Material Didático de Arte propicia que o aluno se expresse, verifique as possibilidades e as limitações dos diferentes materiais e aprimore sua capacidade de comunicação e de criação. **(20 pontos).** 56- O Material Didático de Arte apresenta conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos. **(20 pontos).** 57- No Material Didático é sugerido que o aluno aplique os conhecimentos adquiridos, estimulando a socialização e o trabalho em grupo. **(20 pontos).** 58- O Material Didático auxilia e conduz a análise de recursos estilísticos e coesivos presentes nos gêneros apresentados. **(20 pontos).** 59- O Material Didático promove a produção individual e coletiva de textos, a partir da concepção de diferentes projetos, como painéis, murais, produção de livros, poemas etc. **(20 pontos).** 60- Na página de abertura, o professor tem a possibilidade de investigar os conhecimentos prévios dos alunos sobre os assuntos que serão estudados, questionando-os sobre o que já sabem e também o que gostariam de aprender desse conteúdo. **(20 pontos).** **Questões a Serem Analisadas- ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL PARA PROFESSORES:** 1- O Manual do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor. **(20 pontos).** 2- O Manual do Professor apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento diário, semanal, bimestral e anual das atividades. **(20 pontos).** 3- O manual do professor substancialmente deverá ser constituído e acrescido por textos, atividades, propostas, em relação ao livro do aluno, configurando-se, de fato, como um repositório importante de ideias a serem apropriadas pelos professores de acordo com a realidade da escola e outros referenciais que o norteiam. **(20 pontos).** 4- O manual do professor traz mapas de conteúdo, objetivos e sugestões de recursos e atividades, divididos por Bimestres. **(20 pontos).** 5- O material Didático de Educação Física contempla atividades que desenvolvam a capacidade de perceber a realidade, bem como possibilita as mais diversas experiências e as transformações pelas quais passam. **(20 pontos).** 6 – Os cartazes apresentados possuem cunho pedagógico e podem ser tratados com mais uma ferramenta para o aprendizado. **(20 pontos).** 7- Explicita o mapa de todas as unidades desenvolvidas, permitindo a visualização da síntese dos conceitos abordados na unidade. **(20 pontos).** 8- Apresenta explicitamente os direitos de aprendizagem propostos pela BNC no desenvolvimento das atividades. **(20 pontos).** 9- O Material do Professor apresenta material complementar de suporte aos livros de literatura, trazendo projetos interdisciplinares e encaminhamentos que extrapolam a simples leitura do material. **(20 pontos).** 10- O Manual de arte para o professor é apresentado em volume separado com toda fundamentação metodológica e com possibilidades de aprofundamento no trabalho cultural e histórico como o aluno. **(20 pontos).** **PLATAFORMA EDUCACIONAL - Elementos Propostos Para Análise:** 1- A plataforma apresentada, possui interatividade entre alunos, professores e gestores. **(20 pontos).** 2- Oferece os acessos de professores, coordenadores e diretores, que são realizados através de senha pessoal. **(20 pontos).** 3- Apresenta sugestões de atividades extras relacionadas ao conteúdo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 19 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

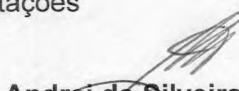
Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

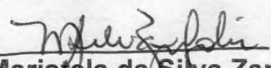
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

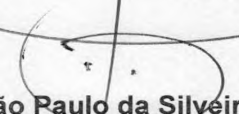
trabalhado no livro didático, para utilização em sala de aula. **(20 pontos)**. 4. A Plataforma Educacional traz diversos recursos digitais que permitem enriquecer o dia a dia dos professores e gestores. **(20 pontos)**. 5- Permite que o professor monte seu próprio planejamento de aula. **(20 pontos)**. 6- A Plataforma Educacional fornece ferramenta integrada para transmissão e gravação de aulas. **(20 pontos)**. 7- A plataforma Educacional fornece ferramentas colaborativas para produção de texto. **(20 pontos)**. 8- A plataforma Educacional fornece ferramenta para compartilhamento de arquivos entre professores e alunos. **(20 pontos)**. 9- A plataforma Educacional apresenta ferramenta com banco de questões para elaboração de atividades ou provas. **(20 pontos)**. 10- A plataforma Educacional apresenta objetos educacionais, mapas interativos, animações e infográficos. **(20 pontos)**. O item nº 08 – Ed. Infantil – Material Para Professores do anexo II não foi constado no edital. Em prosseguimento aos trabalhos, após a análise de todos os quesitos, a nota técnica final atribuída foi de **100 pontos**. Aberto o envelope de nº 03 - proposta o valor ofertado foi de R\$ 649.100,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e cem reais), o qual após a apuração da nota comercial foi atribuído o valor de 100 pontos. Assim após a realização das fórmulas da apuração de contas foi atribuída a nota final de 100 pontos a licitante. Diante disso, fica declarada como vencedora a empresa DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA com o valor de R\$ 649.100,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e cem reais). Os materiais analisados ficarão à disposição de qualquer interessado na Secretaria Municipal de Educação na Rua Rui Barbosa, nº 235, por fim encontra-se anexo à presente ata a avaliação realizada pela Comissão Especial de Análise Técnica. Em seguida o senhor presidente comunicou a todos que a presente decisão será publicada, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, ficando aberto prazo de recurso a todos os interessados. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim () Patricia Alves Martins, que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações


Andrei da Silveira Garcia
Presidente da Comissão de Licitações


Rafael Barriviera Faria
Membro


Maristela da Silva Zanfolin
Membro


João Paulo da Silveira
Técnico em Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 20 de 37



Prefeitura do Município de Tanabi

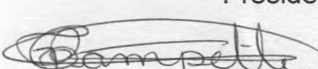
Estado de São Paulo

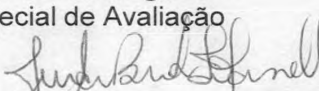
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

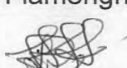
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

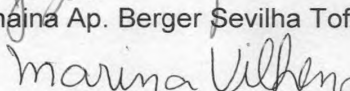
Comissão Técnica:

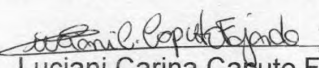

Marta Perpétua Galvani Poloto Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

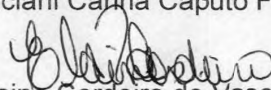

Renata Fiamenghi Campetti

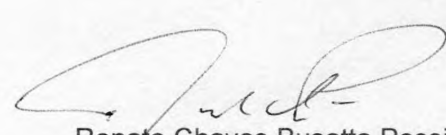

Janaina Ap. Berger Sevilha Tofanelli


Lilian Cristina Alcalá Tangerina


Marina Moraes de Vilhena


Luciani Carina Caputo Fajardo


Elaine Cordeiro de Vasconcelos Mena


Renato Chaves Busatta Pessini

Distribuidora de Livros Champagnat Ltda





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 21 de 37

PROCESSO 203/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023.
ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO E EQUIPE
TECNICA ESPECIAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E
CULTURA

Questões a Serem Analisadas		AT	AP	NA
COLEÇÃO GERAL MATERIAL DIDÁTICO		20 pontos	10 pontos	0 ponto
1	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.	20		
2	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina.	20		
3	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem.	20		
4	Apresenta proposta pedagógica com coerência e adequação à abordagem teórico metodológica do material.	20		
5	O material demonstra foco no interesse e nas necessidades naturais de cada período e ano, contemplando os diferentes níveis de complexidade dos assuntos.	20		
6	Os conteúdos pedagógicos são considerados como saberes culturais selecionados pela relevância social, portanto, devem referir-se às atividades e práticas sociais.	20		
7	Apresenta subsídios de ampliação da proposta por meio de reflexões teórico-práticas sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento, além de discussões e esclarecimentos sobre a avaliação da aprendizagem.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 22 de 37

8	O material didático contém atividades que propiciem a problematização dos conteúdos e instiguem à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese, autodisciplina e trabalho coletivo.	20		
9	O projeto gráfico dos materiais didáticos está adequado à idade do aluno e próprio para o registro de atividades escolares, contribuindo para a compreensão e a aprendizagem dos conteúdos trabalhados.	20		
10	Possui organização didática em seções, para facilitar a dinâmica e implementação das propostas, favorecendo a seleção, organização e ordenamento de conteúdos.	20		

Questões a Serem Analisadas EDUC. INFANTIL - MATERIAL PARA ALUNOS		AT 20 pontos	AP 10 pontos	NA 0 ponto
1	O material didático para a Educação Infantil apresenta integração entre os conteúdos escolares e os campos de experiências: o eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	20		
2	O sistema de ensino oferece uma proposta de alfabetização e construção de conhecimentos que está em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, e trabalha as competências e habilidades avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 23 de 37

3	O material deve propor que a criança inicie o processo de alfabetização e de letramento de forma natural, por meio de diversos textos, jogos de palavras e composições das letras e sílabas, com letras em formato CAIXA ALTA (Maiúscula).	20		
4	Compõe o material didático do aluno e professor do Infantil, dois livros de literatura Infantil, contextualizados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura.	20		
5	O material impresso para a Família apresenta textos relevantes sobre educação das crianças, podendo contribuir em diferentes situações de envolvimento familiar.	20		
6	Os objetivos da Educação Infantil, contidos na proposta pedagógica do material didático, trabalham integradamente a construção dos conhecimentos físico, social e lógico-matemático, por meio da proposição de atividades práticas, lúdicas, contextualizadas e significativas, instigando o aluno a ampliar suas possibilidades cognitivas, afetivas, sociais e físicas de compreender o mundo e a si mesmo, por meio de múltiplas relações, favorecendo a criação de um ambiente de acolhimento que proporcione segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades adequadas a cada faixa etária, promovendo condições para que os alunos possam desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades, percepção de suas limitações e possibilidades, e agindo de acordo com elas.	20		
7	O Material didático para alunos com 5 anos apresenta trabalho como foco na alfabetização em matemática através de materiais que trabalham resolução de problemas.	20		
8	O Material didático para alunos com 5 anos apresenta trabalho como foco na alfabetização em língua portuguesa através de materiais que trabalham com literatura infantil, cantigas e parlendas populares, materiais manipuláveis.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 24 de 37

9	O Material didático apresenta proposta pedagógica cuja organização curricular considera a mediação pedagógica levando em conta as necessidades de cada faixa etária para o melhor atendimento aos diferentes níveis de gradação, complexidade, profundidade e sistematização dos eixos de trabalho e campos de experiências	20		
10	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?	20		
11	A Agenda apresentada para Educação Infantil é impressa com campos para preenchimento que respeitam as especificidades diárias para alunos do segmento ao qual se destina.	20		
12	O material didático do aluno vem acompanhado de embalagem resistente para o aluno transportá-lo durante o período escolar.	20		
13	O material didático trabalha exclusivamente com letra de forma bastão "Caixa Alta".	20		
14	O material didático apresenta tamanho de letra e o espaço entre linhas, letras e palavras que favorecem a boa leitura e compreensão do conteúdo.	20		
15	O material didático apresenta atividades de cunho científico que despertam nas crianças a curiosidade científica, por meio da observação, pesquisa e experimentação?	20		
16	O Material Didático contribui com o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança, o Material Didático do Sistema de Ensino realiza um trabalho integrado, que explora atividades relacionadas a movimento, a identidade, a autonomia, a artes visuais e a música.	20		
17	O Material Didático tem como ponto de partida a experiência e os conhecimentos prévios das crianças e está organizado de forma a contemplar os campos de experiências previstos na BNCC.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 25 de 37

18	O Material Didático apresenta propostas que possibilitem a construção de percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, fazendo com que a criança construa sua identidade, respeitando sempre o outro e reconhecendo as diferenças entre os seres humanos.	20		
19	O Material Didático apresenta propostas que promovem experiências de escuta de histórias e participação em conversas, estimulando nas crianças a curiosidade em relação à cultura escrita e à familiarização com as letras, os livros e os diferentes gêneros literários.	20		
20	O Material Didático atividades que promovam possibilidades para as crianças realizarem observações, manipularem objetos, investigarem seu entorno e levantarem hipóteses para buscar respostas às suas indagações sobre os espaços em que estão inseridas, os conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano e o tempo em que vivem.	20		

Questões a Serem Analisadas ED. INFANTIL - MATERIAL PARA PROFESSORES		AT 20 pontos	AP 10 pontos	NA 0 ponto
1	O material didático apresenta caderno do professor, com a reprodução do caderno do aluno com orientações e respostas.	20		
2	O material do professor apresenta instruções encaminhamento das aulas contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.	20		
3	O material didático apresenta manual do professor, com a fundamentação teórica da coleção.	20		
4	O Manual do Professor apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 26 de 37

5	O Manual do Professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor na educação infantil.	20		
6	O Professor recebe livro impresso com acesso via mídia ou QR code com canções trabalhadas no livro do aluno.	20		
7	O Material Didático do professor apresenta orientações metodológicas que respaldam o seu trabalho, com base em reflexões e encaminhamentos didáticos, visando uma melhor efetivação da prática pedagógica.	20		
9	O Material do professor acompanha cartazes com cunho pedagógico e relacionados com o material e atividades trabalhadas em sala de aula.	20		
10	Os projetos dos livros de leitura, encaminham atividades que extrapolam a simples leitura do livro.	20		

Questões a Serem Analisadas ENS. FUNDAMENTAL - MATERIAL PARA ALUNOS		AT 20 pontos	AP 10 pontos	NA 0 ponto
1	A Proposta Curricular do material Didático está em consonância com as orientações curriculares indicadas pela BNCC, com propósitos que direcionam a educação para a formação humana integral, base para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.	20		
2	O material Didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades.	20		
3	O material Didático respeita a diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade.	20		
4	O material Didático pressupõe que o desenvolvimento da competência de leitura e produção de textos não deve limitar-se à Língua Portuguesa, nem mesmo apenas à área de	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 27 de 37

	Linguagens. Cada componente curricular desenvolve competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita.			
5	O material Didático contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes, para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas.	20		
6	Apresenta conteúdos Didáticos com visão interdisciplinar que possibilitam o trabalho em vários focos de cada disciplina.	20		
7	Apresenta diferentes tipologias textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas.	20		
8	Apresenta textos contextualizados ao universo cultural científico, com possibilidades de aplicação no cotidiano dos alunos.	20		
9	A agenda escolar, não permanente, possui impresso em cada dia, dia da semana, mês e dia do mês. Ela tem uma página por dia nos dias úteis, fornecendo espaço necessário para acompanhamento do desenvolvimento escolar do aluno e comunicação com os pais.	20		
10	Explora o trabalho intenso com textos de autores consagrados da literatura nacional e universal, em todas as disciplinas, bem como a leitura de imagens.	20		
11	Apresenta materiais Didáticos complementares para o incentivo à leitura e a participação da família no processo de ensino aprendizagem	20		
12	Apresenta materiais complementares na área de linguagem, tais como caligrafia.	20		
13	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a diversidade cultural brasileira.	20		
14	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a ética e valores	20		
15	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a educação financeira.	20		
16	Apresenta materiais complementares para atividades relacionadas com a prova SAEB.	20		
17	Apresenta livros e projetos para o trabalho com literatura para todos os anos do ensino fundamental.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 28 de 37

18	Nos conteúdos pedagógicos para o Ensino Fundamental, são utilizadas diferentes linguagens, entre elas a verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal, como meio para expressar, produzir e comunicar ideias, crenças e sentimentos, valorizando, ainda, o trabalho em grupo, por meio de ações críticas e cooperativas para a construção coletiva de conhecimento, compreendendo a cidadania como participação social e política, assim como o exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais	20		
19	A proposta pedagógica na construção do Material Didático para o Ensino Fundamental tem por base os conhecimentos prévios e aprendizagem significativa enquanto ação dos educadores e educandos na experimentação, diagnóstico, intuição, produção de saberes que dão razão e sentido para o conhecimento científico.	20		
20	O Material Didático promove positivamente a imagem da mulher, do deficiente, do afro descendente e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação na construção da história, no trabalho, nas profissões e no espaço do poder.	20		
21	É disponibilizado para anos iniciais materiais com atividades similares as avaliações SAEB.	20		
22	O Material Didático desenvolve um trabalho consistente para o desenvolvimento da competência Leitora dos alunos, utilizando além do Material Didático regular, materiais paradidáticos tais como: projetos de leitura, livros literários, indicações de leitura.	20		
23	O material Didático de Geografia oferece estímulo à apropriação do vocabulário específico da matéria, tendo em vista o domínio de conceitos e conteúdos, por meio de diferentes tipos de linguagem, evitando reducionismos e estereótipos.	20		
24	No material Didático de Geografia os conceitos geográficos básicos (como espaço, região, lugar, território e paisagem), assim como os de sociedade e natureza são abordados corretamente.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 29 de 37

25	No material Didático de Geografia os fenômenos e fatos geográficos abordados estão localizados corretamente.	20		
26	O Material Didático considera a fruição estética e a apreciação crítica da produção literária associada à língua portuguesa, em especial a da literatura brasileira;	20		
27	No Material Didático de Língua Portuguesa são utilizados de textos jornalísticos, contos, poemas, músicas e histórias em quadrinhos, como abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações mais próximas com o universo cultural do aluno, ampliando assim as possibilidades de aproximação dos saberes específicos de todas as áreas de conhecimento	20		
28	A Produção de Textos em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II é apresentada através de material específico e possui grande diversidade de gêneros textuais e propostas de produção de texto para o aluno.	20		
29	Na área de Língua Portuguesa, a alfabetização ocorre por meio de práticas de leitura e de escrita contextualizadas, com jogos e brincadeiras envolvendo as letras e as palavras. O material apresenta propostas de interpretação de textos de estilos e gêneros variados, ampliando a competência de leitura e de produção escrita, além de levar o aluno a refletir sobre os usos da língua e da ortografia.	20		
30	Na área de Língua Portuguesa, o conjunto de textos suscita o interesse do aluno, tanto do ponto de vista dos temas quanto em termos de forma, apresentando diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria, etc.	20		
31	Na área de Língua Portuguesa, as atividades de leitura favorecem a formação do leitor: integrando o texto lido na obra de que faça parte; respeitando os modos de ler próprios de cada gênero; considerando as particularidades do texto literário etc.	20		
32	O Material Didático tem foco na prática de análise e reflexão sobre a língua, na medida em que se revelarem pertinentes, seja para a (re)construção dos sentidos dos textos, seja para a compreensão de aspectos pertinentes do funcionamento da língua e da linguagem	20		

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large circular mark and several illegible signatures.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 30 de 37

33	A produção escrita é trabalhada como processo interativo e em constante reformulação? O trabalho com a produção escrita envolve diferentes gêneros e tipos textuais? O trabalho com a produção escrita envolve as características sócio discursivas dos gêneros abordados, explicitando as condições de produção da escrita: quem, para quem, com que objetivo e em que suporte se escreve?	20		
34	O material Didático de Matemática a metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação).	20		
35	O material Didático de Matemática apresenta adequadamente os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos.	20		
36	O Material Didático de Matemática para o Ensino Fundamental trabalha com atividades que podem ser realizadas em sala de aula ou em casa, proporcionando um momento para o aluno refletir sobre os aspectos mais significativos que são trabalhados em sala de aula.	20		
37	O Material Didático de Matemática para o Ensino Fundamental com atividades que propiciam a aplicação do conhecimento de forma lúdica e prazerosa.	20		
38	O Material Didático de Matemática, prioriza um ensino que apresenta um caráter de contextualização, interpretação e compreensão dos aspectos históricos, filosóficos, sociais e culturais relativos à Matemática, partindo do pressuposto de que é por meio da investigação matemática, em diferentes contextos e com o uso de diferentes metodologias de ensino da Matemática, que o processo de ensino e	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 31 de 37

39	O material didático de Matemática apresenta adequadamente os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos? A metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação)? Há equilíbrio e articulação entre as diferentes representações matemáticas de um mesmo conceito (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)? No material didático há equilíbrio e articulação entre conceitos, algoritmos e procedimentos?	20		
40	O material Didático de Ciências garante o acesso a conceitos científicos fundamentais adaptados à idade e ao nível de escolaridade dos alunos que pretende atingir.	20		
41	O Material Didático de Ciências para o Ensino Fundamental que estabelece relações com outras áreas do conhecimento, a fim de proporcionar a interdisciplinaridade.	20		
42	São trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania? É estimulado o debate sobre a ética na Ciência e as relações entre conhecimento e poder, abordando de forma adequada as repercussões, relações e aplicações do conhecimento científico?	20		
43	Na área de Ciências, são trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 32 de 37

44	São propiciadas situações de pesquisa, tanto coletivas como individuais, para questionamentos, observações, formulação de hipóteses, experimentação, coleta, análise e interpretação de dados, visando à construção progressiva e autônoma de conhecimentos? São propostos experimentos e práticas viáveis, com resultados confiáveis e possibilitando interpretações científicas válidas? Os experimentos e atividades de investigação científica são propostos dentro de riscos aceitáveis? O material didático alerta sobre esses riscos e recomenda claramente os cuidados para prevenção de acidentes na realização das atividades propostas?	20		
45	Nas disciplinas de História o material procura dar ao aluno a oportunidade de desenvolver a capacidade de analisar criticamente os problemas do seu dia a dia, relacionando-os ao contexto em que vive e à evolução dos fatos históricos.	20		
46	O material Didático de História relaciona fontes históricas à construção do conhecimento histórico e à metodologia da história, possibilitando o desenvolvimento da observação atenta do mundo em que o aluno vive, identificando relações sociais que estão no seu entorno.	20		
47	No Material Didático de História os valores e preceitos éticos são tratados historicamente, de forma condizente com os objetivos e a produção do conhecimento histórico, necessários ao convívio social e à construção da cidadania.	20		
48	O Material Didático de História contribui para o aprendizado dos conceitos de tempo, espaço, sujeito histórico, fonte histórica, evidência, causa, fato, acontecimento, interpretação, memória, patrimônio, preservação, identidade, cultura, natureza, sociedade, relações sociais, poder e trabalho	20		
49	O material de Inglês integra as habilidades básicas (Reading, writing, listening and speaking), conduzindo o aluno à aquisição da língua de maneira natural e significativa por meio de atividades estimulantes.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 33 de 37

50	No material Didático de Língua Inglesa existem oportunidades para o aluno utilizar, em práticas orais e escritas, com propriedade e adequação, as estruturas linguísticas aprendidas, ou seja, há integração entre as formas linguísticas enfocadas e as atividades que visam ao desenvolvimento das habilidades	20		
51	No material Didático de Língua Inglesa existem oportunidades para que o aluno aprenda a utilizar a língua adequadamente em relação às novas formas de comunicação, incluindo hipertextos, imagens e sons.	20		
52	No material Didático de Língua Inglesa o aluno é estimulado a selecionar e utilizar vocabulário em contextos apropriados de uso.	20		
53	No Material Didático de Língua Inglesa existem possibilidades para o aluno se comunicar em situações diversas (conversação, entrevistas, debates, apresentação de trabalhos, dramatizações, leitura, inclusive de textos poéticos e outros gêneros orais).	20		
54	No Ensino Fundamental, o Material Didático de Arte promove o conhecimento da história da Arte, propiciando ao aluno a reflexão sobre as produções artísticas e a percepção de diferentes épocas, construindo seu próprio gosto pessoal, bem como compreendendo as questões envolvidas na produção de uma determinada imagem e conhecendo a biografia dos artistas, procedimentos, temática, técnica e suportes usados por eles	20		
55	O Material Didático de Arte propicia que o aluno se expresse, verifique as possibilidades e as limitações dos diferentes materiais e aprimore sua capacidade de comunicação e de criação.	20		
56	O Material Didático de Arte apresenta conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos.	20		
57	No Material Didático é sugerido que o aluno aplique os conhecimentos adquiridos, estimulando a socialização e o trabalho em grupo.	20		
58	O Material Didático auxilia e conduz a análise de recursos estilísticos e coesivos presentes nos gêneros apresentados.	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 34 de 37

59	O Material Didático promove a produção individual e coletiva de textos, a partir da concepção de diferentes projetos, como painéis, murais, produção de livros, poemas etc.	20		
60	Na página de abertura, o professor tem a possibilidade de investigar os conhecimentos prévios dos alunos sobre os assuntos que serão estudados, questionando-os sobre o que já sabem e também o que gostariam de aprender desse conteúdo.	20		

Questões a Serem Analisadas		AT	AP	NA
ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL PARA PROFESSORES		20 pontos	10 pontos	0 ponto
1	O Manual do Professor propõe e orienta o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos, sem tirar a liberdade e flexibilidade do professor.	20		
2	O Manual do Professor apresenta informações sobre os conteúdos das unidades de trabalho, bem como os conteúdos e objetivos do material, facilitando o planejamento diário, semanal, bimestral e anual das atividades.	20		
3	O manual do professor substancialmente deverá ser constituído e acrescido por textos, atividades, propostas, em relação ao livro do aluno, configurando-se, de fato, como um repositório importante de ideias a serem apropriadas pelos professores de acordo com a realidade da escola e outros referenciais que o norteiam	20		
4	O manual do professor traz mapas de conteúdo, objetivos e sugestões de recursos e atividades, divididos por Bimestres.	20		
5	O material Didático de Educação Física contempla atividades que desenvolvam a capacidade de perceber a realidade, bem como possibilita as mais diversas experiências e as transformações pelas quais passam.	20		
6	Os cartazes apresentados possuem cunho pedagógico e podem ser tratados com mais uma ferramenta para o aprendizado.	20		
7	Explicita o mapa de todas as unidades desenvolvidas, permitindo a visualização da síntese dos conceitos abordados na unidade	20		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 36 de 37

Notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64.

NOTIFICADA: UTILITY PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.286.642/0001-49, estabelecida na Avenida Jácomo Brunaldi, nº. 171, Sala 02, Bairro Residencial Village, na cidade de Itápolis - SP, representada neste ato pelo seu representante legal a Sra. **CAMILA DE GRANDI ADAMI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 47.489.601-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 387.349.428-07, residente e domiciliada à Rua Augusto José Adami, nº 101, Bairro Morada do Sol, no município de Itápolis/SP.

CONSIDERANDO, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023** que originou o Contrato nº 1.113/2023 firmado entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que o contrato em testilha prevê expressamente que a nota fiscal deve vir acompanhada, dentre outros documentos, dos comprovantes de recolhimentos das obrigações fundiárias e previdenciárias relativas aos prestadores de serviço desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA 15. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO do Edital Pregão Presencial nº 36/2023 – Contrato nº 3.113/2023, onde versa que em caso de inadimplemento a LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou do regular processo de licitação e assinou Contrato com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 8.666/93 e, conseqüentemente, Pregão Presencial nº 36/2023 – Contrato nº 3.113/2023.



www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 956

Página 37 de 37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **UTILITY PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 36/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de roçada e capina em ruas, avenidas e outros locais correlatos, bem como raspagem de terras acumuladas em vias públicas do município de Tanabi, que originou o Contrato nº. 3.113/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A empresa ora notificada, ao apresentar a Nota Fiscal para pagamento referente à prestação de serviços do mês de **DEZEMBRO DE 2023**, **deixou de apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS referentes aos funcionários que prestam serviço para esta Prefeitura.**

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria **NOVAMENTE** notificada para no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, entregar toda a documentação exigida constante na cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 3.113/2023, de forma clara e legível, com as inconsistências resolvidas, especificamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS referentes aos funcionários que prestam serviço para esta Prefeitura, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, a empresa ora notificada poderá tornar-se **inidônea**.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

www.tanabi.sp.gov.br